



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 132  
Disponibilização: 10/07/2020  
Publicação: 09/07/2020

## Casa Civil - CASA CIVIL

### DECRETO Nº 25.214, DE 9 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre passagem à disposição de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica o 2º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0245-0, LEONARDO DA CRUZ à disposição da Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SEOPI/MJSP, no período de 16 de julho de 2020 a 15 de julho de 2021, para exercer função de interesse bombeiro-militar, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o inciso IV do art. 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que possibilita a mobilização de servidores para atuar na coordenação de ações e operações integradas de segurança pública, e em conformidade com o Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, bem como a solicitação contida no Ofício nº 1319/2020/SEOPI/MJ, de 25 de junho de 2020.

Art. 2º O Praça encontrar-se-a adido à Ajudância Geral do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, para efeito de registro e controle de alterações, conforme dispõe o inciso IV do § 2º do art. 5º concomitante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de julho de 2020, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 09/07/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012265268** e o código CRC **A877324A**.